



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA APARECIDA FERRARI

GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS: UM ESTUDO DA UTILIZAÇÃO DO PDDE
NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

CASTANHEIRAS/RO

2024

SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

MARIA APARECIDA FERRARI

**GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS: UM ESTUDO DA UTILIZAÇÃO DO PDDE
NA EDUCAÇÃO PÚBLICA**

Artigo apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na modalidade EaD, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, como requisito para a obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientadora: Prof^ª. Ma. Marizete Albino Marta.

CASTANHEIRAS/RO

2024

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO,
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

Oliveira, Solange Aparecida da Silva.

Gestão de recursos públicos: um estudo da utilização do PDDE na
Educação Pública / Solange Aparecida da Silva Oliveira, Maria Aparecida
Ferrari, Castanheiras-RO, 2024.
18 f.

Orientador(a): Prof^a. Marizete Albino Marta.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão
Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia - IFRO, Castanheiras-RO, 2024.

1. Gestão Escolar. Recursos Públicos. Eficiência. Transparência.
Equidade. 2. Importância da Gestão Pública na Educação. 3. Recursos
Públicos destinados à Educação. I. Ferrari, Maria Aparecida. II. Marta,
Marizete Albino (orient.). III. Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Rondônia - IFRO. IV. Título.

Bibliotecário(a) Responsável: Celia Reis Sales, CRB-CRB11/955 (Campus Porto Velho Zona Norte)

GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS: UM ESTUDO DA UTILIZAÇÃO DO PDDE NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Solange Aparecida da Silva Oliveira¹
Maria Aparecida Ferrari²
Marizete Albino Marta³

Resumo

A gestão de recursos públicos na educação é vital para o desenvolvimento social e econômico do país. A gestão correta e eficaz não somente beneficia que os investimentos sejam otimizados, mas também a transparência e responsabilidade que são pressupostos para a criação de um sistema educacional capaz de satisfazer as necessidades da população. O objetivo deste estudo é avaliar o papel da gestão escolar para garantir a devida utilização dos recursos públicos destinados à educação, com o intuito de determinar práticas que garantam transparência, equidade e efetividade nessa alocação. A operacionalização da pesquisa se deu a partir de uma revisão bibliográfica, com abordagem qualitativa e natureza descritiva. Desse modo, a pesquisa cumpriu o objetivo proposto no início do processo investigativo, mostrando que a gestão escolar confere resultados positivos, com essa prática é possível buscar o desenvolvimento da melhoria do processo da educação e a diminuição das desigualdades sociais.

Palavras-chave: Gestão Escolar. Recursos Públicos. Eficiência. Transparência. Equidade.

Abstract

The management of public resources in education is vital for the country's social and economic development. Correct and effective management not only benefits investments from being optimized, but also the transparency and responsibility that are prerequisites for creating an educational system capable of meeting the needs of the population. The objective of this study is to evaluate the role of school management in ensuring the proper use of public resources allocated to education, with the aim of determining practices that guarantee transparency, equity and effectiveness in this allocation. The research was operationalized based on a bibliographical review, with a qualitative approach and descriptive nature. At this point, the research fulfilled the objective proposed at the beginning of the investigative process, showing that school management provides positive results, with this practice it is possible to seek the development of improvements in the education process and the reduction of social inequalities.

Keywords: School Management. Public Resources. Efficiency. Transparency. Equity.

¹ Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Porto Velho Zona Norte, polo Castanheiras-RO. e-mail: solsilvaoliver8@gmail.com.

² Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Porto Velho Zona Norte, polo Castanheiras-RO. e-mail: mafedanc@hotmail.com

³ Docente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Rondônia *Camus* Porto Velho Zona Norte. Mestre em Geografia (PPGG/UNIR). e-mail: marizete.marta@gmail.com

INTRODUÇÃO

A Gestão de Recursos Públicos, na Educação é de extrema importância para o entendimento do papel do gestor educacional na administração eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados à educação. É de fundamental importância garantir que as escolas atendam as necessidades dos estudantes e funcionem de maneira organizada e responsável. Nesse contexto, que o tema se mostra relevante para pesquisa, tendo em vista, que assegurar a correta aplicação de tais investimentos significa garantir uma educação de qualidade para todos.

A globalização coloca novos desafios e, portanto, redefine a função do Estado, uma vez que suas atividades sociais, políticas e econômicas se expandem para além da própria fronteira. Portanto, o Estado tem pressão para fornecer quantidades crescentes de investimento em educação, meio ambiente, infraestrutura e mudanças institucionais exigidas por acordos internacionais.

Nesse discernimento, o papel do gestor público será o de desempenhar um grande número de funções com o objetivo de conseguir que seu país seja integrado ao mercado global e seja o mais atraente possível para investir seu dinheiro. Por essa razão, a relevância dada à educação é a de que ela é um ponto de partida para o desenvolvimento de um país, sendo necessário para o crescimento e o desempenho proveitoso. O gestor público, contudo, em razão das necessidades primárias e secundárias da população, precisa efetuar diversos gastos, porém, os recursos são escassos, e, assim, os dispêndios devem ser eficientes. A falta de condições básicas e recursos adequados tornam as escolas desiguais. (Machado; Falsarella, 2020)

Diante da importância da educação e da qualidade do gasto público, a questão norteadora deste trabalho está no sentido de compreender como a gestão escolar pode garantir a devida utilização dos recursos públicos destinados à educação. É essencial garantir que os montantes alocados para a educação sejam usados de maneira eficaz e transparente, tendo em vista, as restrições financeiras e a crescente pressão social para proporcionar uma educação de qualidade. Nesse cenário, cabe destacar que a má administração de recursos públicos destinados à educação resultaria na abolição de escolarização, uma vez que favorece distribuições inválidas de ensino que prejudicam o acesso igual de todos os indivíduos à escolarização.

Nesse trajeto, a gestão de recursos públicos na educação está relacionada à sua capacidade de impactar diretamente a qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e o

cumprimento dos objetivos educacionais estabelecidos pelo poder público, tornando-a um elemento-chave para o sucesso do sistema educacional como um todo.

Para alcançar a resposta do problema, assim como atender os objetivos desta pesquisa, fez-se necessário um estudo de modo qualitativo, amparado por levantamento bibliográfico sobre o tema no sentido de avaliar o papel da gestão escolar para garantir a devida utilização dos recursos públicos destinados à educação, com o intuito de determinar práticas que garantam transparência, equidade e efetividade nessa alocação.

1 GESTÃO PÚBLICA NA EDUCAÇÃO

No que diz respeito a gestão pública é importante destacar o ponto de vista de Barros (2022), ao argumentar que a gestão é a “execução de tudo aquilo que precisa ser feito”. Para o autor este processo precisa de Planejamento, Direção, Coordenação, Controle e Organização. Nessa perspectiva Barros (2022) sustenta que isso também é capacidade de gestão pública, só que fundada nos princípios constitucionais, ou seja, a: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade e eficiência com foco no cidadão. Gestão diz respeito a assumir a responsabilidade sobre a ação de um aparato, remetendo a ideia de um espaço em que se relacionam e se negocia.

Segundo Carneiro e Menicucci (2013), o termo gestão público é considerado como um guarda-chuva para designar as atividades realizadas pelo mundo da gestão. Na área da educação, a expressão “gestão” passou a ser aplicada com maior assiduidade a partir da década de 90, e tem como foco o alcance de resultados esmerando metodologias, priorizando e acurando a melhoria de ensino dentro da instituição, conquanto a Gestão escolar não se aplica apenas a qualidade de ensino, é essencial compreender as deficiências das esferas que partem do plano pedagógico ao financeiro. (Cesário; Tepedino; Neves, 2018)

Para Nascimento (2017), o termo “gestão pública”, de substituição ao termo administração pública, tem sido empregado intensamente nas últimas décadas. A Gestão Pública se trata de processos que são excepcionais ao setor público que se referem à gestão de um conjunto de organizações em vez de apenas uma, e a capacidade de ajustar ao sistema completo de governança pública (Carneiro; Menicucci, 2013). A logística é importante e está relacionada à Gestão Pública, mas tem a ver com seus próprios diversos setores.

A gestão pública necessita fazer parte de um projeto para desenvolvimento, conforme explicita Nascimento (2017), o foco da administração deve ser a melhoria das organizações, dos métodos, do gerenciamento de informações, da capacitação de pessoal, configurando uma

administração estratégica.

Almeida e Martins (2017), destacam sobre a essencialidade de vincular a definição de Gestão Pública à movimentação de pessoas, materiais, documentos, dentre outros em uma estrutura esperada, que seja, portanto, um elo operacional a reter, que sirva de ligação entre estratégias e resultados, pautando-se no gerenciamento simultâneo de cadeias diversas, a otimização de esforços em função de soluções de problemas.

A Gestão Pública procura visar o futuro e as causas iniciais, não os antecedentes, múltiplas direções possíveis, e múltiplos objetivos estratégicos. Do ponto de vista de Nascimento (2017), um foco nos resultados pauta o processo de planos e institui um conjunto diverso de arranjos organizacionais, pertinentes principalmente na formação de instrumentos para medir e avaliar. Para ser mais eficaz, a administração pública deve considerar o ambiente como complexo, os diversos problemas e requerer abordagens interdisciplinares e multissetoriais.

Em suma, gestão pública é a qualidade de administração direcionada para o bem comum, e as pessoas a quem cabe a tarefa de servir o público devem garantir que os recursos sejam utilizados para o devido propósito. Por esse motivo, o propósito da gestão pública é analisar a maneira como a sociedade existe e dever ser reformada por meio de políticas públicas. O ramo tem a responsabilidade de garantir a excelência em todos os serviços que a comunidade recebe. (Goodman, 2024)

Rezende *et al.* (2023), destaca que, a gestão pública abrange ideias políticas, como democracia e responsabilidade, bem como valores, como equidade, igualdade e probidade. Ela é centralmente direcionada, e também valoriza a orientação instrumental: o setor público deve, na verdade, dividir com o setor privado o objetivo de alcançar seus propósitos da maneira mais econômica e eficiente.

A transparência, equidade e efetividade dos recursos públicos na área da educação são pontos-chave na criação de um sistema justo e de qualidade. Segundo Santos (2017):

A transparência, significa que as pessoas podem monitorar em que os recursos estão sendo gastos; já a equidade diz que todas as crianças têm acesso a oportunidades iguais e que essa igualdade reduz as distorções existentes; enquanto a efetividade refere-se ao investimento feito para fazer a diferença e que será transformado em melhor alfabetização e indicadores escolares.

Em conjunto, essas dimensões criam um sistema mais justo e eficiente na esfera da educação, o que também contribui para o desenvolvimento social. Uma ferramenta de excelente técnica para a administração é crucial, uma vez que permite adquirir informações

necessárias para ser distinto ao definir e tornar possível uma melhor distribuição dos recursos, beneficiando os cofres públicos e privados (Ferrer, 2019). É relevante sinalizar a distinção entre gestão pública e privada. Se de fato o administrador visa o lucro e não é obrigado a prestar serviços gratuitos, zelará buscando até interesses pessoais para o próprio bem-estar financeiro, já que os compromissos ligados à Constituição e ao interesse público se entendendo deveres e direitos dos cidadãos propriamente ditos estarão perfeitamente salvaguardados (Barros, 2022). Uma gestão pública eficiente é elemento essencial para assegurar que os recursos e políticas governamentais possam ser aplicados de forma estratégica, transparente e com foco em atender as necessidades e bem-estar da população.

Nesse contexto, a gestão pública deve ser vista como um elemento fundamental para o desenvolvimento social e econômico de um país. Isso significa que uma administração pública bem estruturada pode contribuir para melhorar os serviços oferecidos, fortalecer a democracia e reduzir as desigualdades sociais, refletindo em uma sociedade mais justa e equitativa.

1.1 Importância da Gestão Pública na Educação

A gestão pública na educação é instrumento indispensável para criação de um sistema educacional capaz de atender às necessidades e expectativas da sociedade. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º dispõe que a “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988). E como forma de garantir o direito a uma educação de qualidade, a Carta Magna, ainda estabelece no § 6º do artigo 206, a gestão democrática como um dos princípios da gestão da educação nacional (Brasil, 1988).

Convém inferir que a atual Constituição, como a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (LDB), compreende que a gestão democrática e a responsabilidade compartilhada entre União, estados e municípios é essencial para garantir a organização dos sistemas de ensino. A gestão é uma forma de garantir uma educação inclusiva, eficiente, de qualidade e que respeite a diversidade regional e cultural do país. (Brasil, 1996)

A gestão pública na educação vai muito além da administração eficiente dos recursos e a estruturação das escolas, também busca garantir o desenvolvimento de políticas públicas externas voltadas a promoção da igualdade de acesso, da permanência e da qualidade da educação (Menegat; Sarmiento; Rangel, 2018).

Segundo Batista; Santos; Fonseca (2014, p. 12):

Administrar com competência é necessário para fazer um trabalho articulado com os acontecimentos atuais e inovadores em um campo específico que envolva o gerenciamento tanto de pessoas quanto de materiais, garantindo a necessária credibilidade das ações previamente propostas através do planejamento almejado em seus objetivos.

Implantar uma gestão pública de qualidade permite oferecer condições adequadas no contexto escolar, como a exemplo de infraestrutura e profissionais qualificados, visando possibilitar que a escola possa atuar como agente de transformação social. A gestão pública favorece para a qualidade da educação pública, ajudando a reduzir desigualdades e ampliar as oportunidades, possibilitando que o ambiente escolar possa formar cidadãos críticos. Independentes; qualificados e preparados para viver em sociedade. (Oliveira, 2015)

O gestor escolar desempenha papel fundamental no âmbito escolar, lidando com competências, valores e crenças de toda a comunidade que formam este lugar (comunidade escolar), buscando direcionar os esforços visando o alcance dos interesses comum, que é a promoção de uma educação de qualidade. (Croti, Ikeshoji; Ruiz, 2014)

1.2 Recursos Públicos destinados à Educação

Os recursos públicos para educação têm origem na receita de tributos próprios da União, Estados, DF, Municípios; receita de transferências constitucionais e outras transferências; receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições sociais. Os patamares, no mínimo, são de 18% da receita de impostos da União e 25% da receita de impostos dos estados, DF e municípios, incluindo transferências entre esferas de governo (Brasil, 2024). A CF/1988 expôs ainda que a educação básica seria complementada com recursos do salário-educação, previsto no seu art. 212, § 5º (Brasil, 1988).

A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, estabelece que:

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:
 I – receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 II – receita de transferências constitucionais e outras transferências;
 III – receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
 IV – receita de incentivos fiscais;
 V – outros recursos previstos em lei. (Brasil, 1996)

Segundo Cesário, Tepedino; Neves (2018), o valor a ser transferido para cada escola é fixado de acordo com o quantitativo de alunos devidamente matriculados na educação básica de ensino fundamental ou da educação especial constantes nas informações do censo escolar do ano anterior àquele da distribuição. Esses recursos são voltados a:

[...] aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico; e desenvolvimento de atividades educacionais. (Cesário, Tepedino; Neves, 2018, p. 6)

Vale destacar que, esses os recursos serão compatíveis com as próprias necessidades existentes em cada escola possibilitando um atendimento mais pontual e personalizado em relação às crianças que são destinatárias dessas ações. A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, também estabelece alguns requisitos importantes nos artigos 73, 74, 75 e 77, a respeito dos recursos públicos, definindo que:

Art. 73. Na prestação de contas de recursos públicos os órgãos fiscalizadores verificarão, em caráter prioritário, o atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente [...]

Art. 74. A União, em colaboração com Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, com base no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar-lhes custo mínimo e qualidade compatíveis. Parágrafo único. O cálculo a que se refere este artigo será feito pela União ao término de cada ano com base no qual será editada a Tabela dos Valores Mínimos Anuais por Aluno [...]

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as desigualdades de acesso e tendentes a reduzir, também progressivamente, as desigualdades de resultado, e a garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino. § 1º Caberá à União complementar, quando necessário, as atividades de IME's [...]

Art. 77. Os recursos públicos terão prioridade de alocação nas escolas públicas bem como poderá ser repassado também para escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas e, nos termos da lei, para outras entidades dedicadas por natureza à prestação de educação: sem fins lucrativos, não distribuam resultados financeiros e apliquem os excedentes financeiros em educação. No caso de desativação, seu patrimônio residual se destine a outra escola congênere ou ao Poder Público, e uma entidade moral deva prestar contas sobre os dinheiros e os bens públicos que haja recebido. (Brasil, 1996)

A fim de garantir recursos para a política de educação, em sua extensão, missão e princípios, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento no artigo 212 da CF/1988, que tem por finalidade a vinculação de recursos para a educação e fixação de percentuais mínimos da receita resultantes de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino. (Dantas, 2019)

Nesse contexto, pode-se afirmar que os recursos públicos destinados para a educação são

fundamentais para garantir um acesso de qualidade dos serviços de educação, impactando de forma direta no desenvolvimento das futuras gerações. Também assume especial relevo as responsabilidades da gestão escolar que deve ser eficiente e transparente na administração de tais recursos, com vista a promover uma educação de qualidade.

2 GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA EDUCAÇÃO

Para começarmos a falar sobre a gestão dos recursos públicos educacionais, precisamos também, ainda que brevemente, compreender como a gestão pública se desenvolve no Brasil. De acordo com o CLP – Centro de Liderança Pública, na história do Brasil, a administração pública foi criada na Independência, em 1822 (CLP, 2024). Esse padrão administrativo possibilitou uma centralização pela metrópole portuguesa, imposta ao lado da descentralização das estruturas locais de governo, caracterizadas pelo patrimonialismo.

Vale ressaltar que, os três modelos da administração Pública foram: Patrimonialista, Burocrático e Gerencial. Em vista disso, Drumond; Silveira; Silva (2014) caracteriza cada modelo da seguinte forma:

Patrimonialista (o patrimônio do Estado é confundido com interesses pessoais priorizando relações e privilégio, trazendo a corrupção à tona); Burocrático (a administração pública é organizada de forma piramidal e utiliza regras férreas, com o objetivo de ser eficiente, mas é letárgico); e Gerencial (prioriza a eficiência e eficácia, com inspiração em práticas do setor privado, processo de descentralização e avaliação de desempenho voltado para o atendimento à sociedade).

O patrimonialismo foi o modelo primordial de gestão brasileira, trazido por Portugal e duradouro até 1930, quando foi substituído pela Administração Burocrática getulista. Foram três fases: Colonial, entre a chegada dos portugueses e a independência; Imperial, após a independência até 1889; e Oligárquico, depois da Proclamação da República até 1930 (Pereira, 2021). Neste, o poder estava nas mãos da elite agrária. No entanto, a despeito de seu formal fim, o patrimonialismo ainda se encontra presente na sociedade brasileira, haja vista o nepotismo, a corrupção e o clientelismo que se faziam presentes.

Segundo Costa (2018), até a década de 30, a política vigente era do clientelismo, estava pautada na república velha, do qual tinha a elite ruralista mineira e paulista privilegiada constantemente para sucessão do comando político.

Na década de 30, após a Revolução de 1930, Getúlio Vargas implementou inovações na administração pública, estabelecendo uma nova ordem política. Essa centralização política

e a modernização administrativa alinhavam-se aos preceitos weberianos, resultando em uma Administração Pública desenvolvimentista (Freitas, Dacorso, 2014). Como resultado, segundo os autores, em 1979, durante a ditadura militar, surgiu o Ministério da Desburocratização, promovendo a ideia de que cidadãos eram clientes com direito a bons serviços.

Desde o período do regime militar, houve a preocupação em valorizar a gestão pública, época em que se constituiu o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), formulado no governo de ditadura de Getúlio Vargas, que durou de 1930 a 1945 (Casazza, 2020). Uns dos marcos complementares do DASP foi o Decreto-lei no 200/1967, expedido no governo militar de Humberto Castelo Branco, de 1964 a 1967, que pretendia organizar a Administração Federal, minimizando a forte disfunção da burocracia e o Programa Nacional de Desburocratização – PND, instaurado no governo militar de João Figueiredo, perdurou de 1979 a 1985 (Alline; Paula, 2021).

O Decreto-Lei nº 200/1967, reformulou a estrutura da Administração Federal instituindo políticas centralizadas e descentralizadas que deveriam modernizar e racionalizar os serviços públicos no país. O decreto fornece também para a prestação mais eficientemente e mais eficaz dos serviços, ajudando na reorganização da administração pública enquanto o país ainda continuou a seu desenvolvimento econômico.

Segundo Barros (2022), a gestão pública viveu três modelos a “patrimonialista (1808 a 1930), burocrática (1930 a 1995) e agora gerencial”. Por mais que predominasse o modelo de gestão gerencial, a Administração Pública brasileira ainda manteve traços dos modelos anteriores, formando um misto entre os enfoques patrimonialista e burocrático. Isto é a tradução da mostra de que sim, que é preciso desafiar, uma vez que o Brasil costuma reformar-se tardiamente frente a outras nações.

No final dos anos 80, o Brasil e a América Latina passaram por mudanças significativas na gestão de recursos públicos na educação. Novos padrões de financiamento e administração foram estabelecidos, buscando que as escolas fossem o centro da política educacional. Isso representa um pós-modernismo pragmático no ensino (Cesário; Tepedino; Neves, 2018).

A descentralização surgiu como solução para a ineficiência do sistema, transferindo a responsabilidade pela gestão e correção de falhas para escolas e municípios, impactando diretamente a alocação de recursos públicos na educação.

A administração governamental no Brasil está mudando. De modo constante, os gestores estão percebendo a importância de uma administração eficaz ao público e promoção do desenvolvimento social através da inovação e da padronização (Goodman, 2024). Portanto,

cada vez mais, a visão da administração pública como ineficiente está se tornando passada, e um novo começo está emergindo com esse novo partido.

2.1 Responsabilidades da Gestão Escolar quanto aos Recursos Públicos destinados à Educação

Embora o gestor escolar seja responsável pela organização e administração de tudo que diz respeito ao contexto escolar, ele depende de políticas públicas favoráveis e de recursos disponibilizados pela Administração Pública Municipal e pelo Ministério da Educação por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), já que este é o único recurso que vem direto para a escola, sendo usado para manutenção, custeio e capital, e o reconhecimento e compreensão acerca de quais são as imprescindibilidades quanto ao universo em que a comunidade e a escola estão entremeadas. (Cesário; Tepedino; Neves, 2018)

Os recursos do PDDE são norteados por determinadas finalidades e podem ser utilizados na contratação de serviços ou na aquisição de bens que possam auxiliar na melhoria do desenvolvimento de atividades na escola. Compra de material de consumo, matéria permanente, e entre outros não são autorizadas a serem realizadas com a verba doada ao PDDE, como o dinheiro de diárias, salários, pagamento de taxas bancárias, festas, premiações de ensino (MEC, 2017).

Segundo descreve Cesário, Tepedino e Neves (2018), os recursos públicos destinados à Educação, deverão ser aplicados cuidadosamente, por meio de um planejamento feito de modo coletivo com o conselho escolar, em se tratando fundamentalmente da sua participação, compromisso, seriedade e responsabilidade. Nesse sentido, o diretor da escola, que é o líder desse processo de gestão democrática, vai precisar ter competência para acelerar a condução do processo em conjunto com o corpo da escola.

Os valores transferidos devem proporcionar uma melhor administração do patrimônio público e uma maior participação dos destinatários nas decisões a serem tomadas pela instituição, na tentativa de proporcionar uma educação de qualidade a todos. (Medeiros, 2023)

Apesar da unidade de ensino gozar do princípio da autonomia na aplicação do dinheiro derivado do programa, de acordo com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o gestor da escola deve prestar contas demonstrando a destinação do montante oferecido para a escola, com o objetivo de alcançar o princípio da transparência dos atos de forma correta. (Oliveira Júnior *et al.*, 2019)

A prestação de contas é essencial, como o ato do mandatário descrever, comprovar, justificar, com documentação hábil e idônea, os atos praticados e os resultados obtidos em relação a seu mandato, em determinado contexto e dentro do prazo, e proporcionados pela contabilidade (Medeiros, 2023). Assim, prestar contas é um dever que recai sobre o cargo do diretor, no exercício de sua função na escola pública.

Em suma, a gestão responsável dos recursos públicos voltados a Educação deve ser exercida de forma que seja possível organizar, aplicar e fiscalizar por parte do colegiado escolar (Medeiros, 2023). O colegiado escolar cria condições para a resolução de conflitos entre as áreas financeira, pedagógica e administrativa. (Santos; Silva, 2016)

Para que os colaboradores possam atuar de forma efetiva nas instituições de ensino, é necessário proporcionar um espaço que permita debates, ações e planos coletivos. Assim, o conselho escolar atua como aparelho de controle social, razão pela qual deve ser considerado nas decisões e na operacionalização de um plano de ensino mais participativo e colaborativo. (Medeiros, 2023)

Em meio a uma sociedade em aceleração no processo de transformação, a importância da gestão pública cresce consideravelmente. Afinal, o governo, em casos assim precisa ser capaz de lidar com as novas preocupações que surgem. Conforme Goodman (2024), os gerentes públicos de qualidade precisam aprender a olhar ao redor e a se tornar os agentes da própria transformação, tanto em termos de ação governamental quanto em execução de políticas públicas.

Na prática, há pressões que incentivam a gestão pública a expandir o escopo de ofertas em busca de soluções mais rápidas, e muitas vezes mais simplificadas e circunscritas. O público deseja que seus governos atendam às demandas sociais deliberadas de maneira mais abrangente e, ainda, que seja feito um uso mais profícuo e transparente dos recursos e dos atos. (Motta, 2013)

Em conclusão, a gestão escolar é instrumento fundamental para que se alcance uma administração eficiente dos recursos públicos que são destinados à educação, assim como, para garantir a qualidade do ensino e o uso adequado dos recursos. Este é o resultado que se espera do esforço conjunto dos diferentes agentes públicos que compõem o sistema educacional no que tange a destinação dos recursos públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa se propôs analisar as questões relativas ao papel da gestão escolar para garantir a devida utilização dos recursos públicos destinados à educação, com o intuito de determinar práticas que garantam transparência, equidade e efetividade nessa alocação.

Desse modo, foi possível compreender que a gestão escolar confere resultados positivos para a correta aplicação dos recursos públicos destinados educação, com essa prática é possível buscar o desenvolvimento da melhoria do processo da educação e a diminuição das desigualdades sociais.

A hipótese norteadora desta pesquisa, confirmada no transcorrer das análises dos dados, foi que a liderança desempenhada na gestão é de significativa importância, uma vez que cria um ambiente educativo seguro e participativo.

Essas afirmações referem-se aos dados coletados nesta pesquisa por meio do levantamento bibliográfico, onde podemos constatar que os gestores, têm a responsabilidade de fazer cumprir o que é determinado por lei e prática, mas não basta seguir as normas. Eles devem ainda envolver a comunidade em práticas inclusivas e valorativas da diversidade.

Desse modo, podemos concluir que, a necessidade de um plano de gestão transpondo o limite da função meramente administrativa, auxiliando a construir uma cultura escolar que valorize o desenvolvimento humano. A escola é, assim, um potencial agente de mudança social, que busca ensinar e lutar pela justiça e igualdade na sua comunidade.

Por fim, vale ressaltar que, este estudo encontrou limitações devido ao fato da escassez de literaturas recentes que analisem a gestão de recursos públicos na educação de maneira abrangente. Assim, sugere-se analisar cases de sucesso na gestão dos recursos públicos e o impacto da capacitação de gestores. Além de verificar o engajamento da comunidade escolar e o uso de tecnologias que poderão dar novos subsídios. Por fim, estudos comparados e análises de políticas educacionais internacionais fomentam a enriquecem a área.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, N. F.; MARTINS, S. L.M. A importância da gestão integrada na Administração Pública. Trabalho de Conclusão de Curso [Bacharelado em Administração Pública] - Universidade Federal Fluminense. 2017. 16p. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/3392/N%c3%a9lia%20Fran%c3%a7a%20-%20Samuel%20Lopes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 26 set. 2024.

BARROS, R. R. Tendências e desafios contemporâneos da gestão pública: transformação

digital. Trabalho de Conclusão de Curso [Tecnólogo em Gestão Pública] – Instituto Federal do Tocantins. Palmas, 2022. 69p. Disponível em: <https://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/ensino/biblioteca/Acervo/trabalhos-academicos/gestao-publica/2022/regiane-rodrigues-barros.pdf>. Acesso em: 12 set. 2024.

BATISTA, M. F.; SANTOS, J. C.; FONSECA, J. L. P. A importância do gestor escolar na construção de uma escola pública, autônoma, participativa e de qualidade. Vi FIPED, FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA, 2014. 12p. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/fiped/2014/Modalidade_1datahora_22_05_2014_20_03_03_idinscrito_1144_3736eb039e9de922e77d471129d57cae.pdf. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. Artigo 68 da Lei nº 9.034 de 20 de dezembro de 1996. Jusbrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11685698/artigo-68-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996>. Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 12 out. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm. Acesso em: 22 set. 2024.

BRASIL. Educação no Brasil, analfabetismo, taxas de escolaridade e mais. Disponível em: <https://meuartigo.brasile scola.uol.com.br/educacao/>. Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. LDB - Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. 2024 [data provável]. Disponível em: <https://www.cpt.com.br/ldb/dos-recursos-financeiros>. Acesso em: 28 set. 2024.

CARNEIRO, R.; MENICUCCI, T. M. G. Gestão pública no século XXI: as reformas pendentes. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. v. 1. p. 135-194. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/895sg/pdf/noronha-9788581100159-06.pdf>. Acesso em: 22 set. 2024.

CASAZZA, I. F. Desenvolvimentismo e conservacionismo na Era Vargas (1930- 1945): a atuação científica e política de Paulo Campos Porto. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.27, n.2, abr.-jun. 2020, p.411-430. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/JP8njvSNVLZ8Ms5f6jfJrWs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 nov. 2024.

CESÁRIO, E. A. C.; NEVES, P. F. TEPEDINO, R. A.; Gestão dos recursos escolares: pequenos detalhes, grandes desafios. 2018. 15p. Disponível em: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/gestao_dos_recursos_escolares_0.pdf. Acesso em: 22 set. 2024.

CLP. Modelos da administração pública: entenda como funcionam na prática. Disponível em: <<https://clp.org.br/entendendo-a-administracao-publica-e-seus-modelos-mlg2/>>. Acesso em: 22 set. 2024.

COSTA, F. L. História, narrativa e representações da administração pública brasileira. Nov. 2018. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/8273265/mod_resource/content/0/Artigo%20Lustosa%20.pdf. Acesso em: 20 set. 2024.

CROTI, A.; IKESHOJI, E. A. B.; RUIZ, A. R. Gestão escolar: Reflexões e importâncias. v. 11, Presidente Prudente- SP, 2014. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=NysRrksAAAAJ&hl=pt-BR>. Acesso em: 10 nov. 2024.

DRUMOND, A. M.; SILVEIRA, S. F. R.; SILVA, E. A. Predominância ou coexistência? modelos de administração pública brasileira na Política Nacional de Habitação. **Rev. Adm. Pública**, v. 48, n. 1, p. 3-25, Fev. 2014. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122014000100001>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/fsJhVDkhWY3n3HYXpJwcT9d/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 set. 2024.

FERRER, F. Gestão pública eficiente. Rio de Janeiro-RJ: Alta Books Editora, 2019.

FREITAS, R. K. V.; DACORSO, A. L. R. Inovação aberta na gestão pública: análise do plano de ação brasileiro para a Open Government Partnership. **Rev. Adm. Pública**, v. 48, n. 4, p. 869-888, ago. 2014. doi: <https://doi.org/10.1590/0034-76121545>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/WHwnb95TWysQcnCQjvtsF3B/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 set. 2024.

GOODMAN, J. Gestão pública: tudo o que você precisa saber sobre a área. Jun. 2024. Disponível em: <https://sejarelevante.fdc.org.br/gestao-publica/#:~:text=Gest%C3%A3o%20p%C3%BAblica%20ou%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica,%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o%2C%20e%20seguran%C3%A7a%20p%C3%BAblica>. Acesso em: 22 set. 2024.

MACHADO, E. N. C.; FALSARELLA, A. M. Nova gestão pública, educação e gestão escolar. **RPGE – Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 24, n. 2, p. 372-389, maio/ago., 2020. e-ISSN: 1519-9029. Doi: <https://doi.org/10.22633/rpge.v24i2.13255>. Disponível em: [file:///C:/Users/user/Downloads/5+13255-39872-1-SP+\(formatado\).pdf](file:///C:/Users/user/Downloads/5+13255-39872-1-SP+(formatado).pdf). Acesso em: 02 out. 2024.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Técnicas de Pesquisa. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MEDEIROS, P. V. N.; LOPES, S. D. Gestão escolar e controle social dos recursos da educação pública: os desafios do gestor escolar no município de Caicó – RN. Trabalho de Conclusão de Curso [Bacharel em Ciências Contábeis] – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Caicó-RN, 2023. 24p. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/56087/1/ARTIGO_LIMPO_-_PEDRO_V_F.pdf. Acesso em: 30 set. 2024.

MENEGAT, J.; SARMENTO, D. F.; RANGEL, O. O direito à educação de qualidade e suas decorrências para a gestão escolar. **Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 22, n. esp.

1, mar. 2018. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/10786>. Acesso em: 10 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Programa Dinheiro Direto na Escola: sobre as finalidades do PDDE. 2017. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/perguntas-frequentes/item/10727-pf-sobre-as-finalidades-do-pdde> . Acesso em: 28 set. 2024.

MOTTA, P. R. M. O estado da arte da gestão pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 51, n. 1, p. 82-9. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/yqqMHSkZDs5k8HLbD76JxCM/>. Acesso em: 30 set. 2024.

OLIVEIRA, D. A. Nova gestão pública e governos democrático-populares: contradições entre a busca da eficiência e a ampliação do direito à educação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 36, n. 132, p. 625-646, jul./set. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v36n132/1678-4626-es-36-132-00625.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

OLIVEIRA JÚNIOR, M. C. et al. Recursos destinados à educação e resultados alcançados no Ideb de uma capital brasileira. **Cad. EBAPE.BR**, v. 17, n. 3, Jul-Sep. P. 523-538, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/LgyCkyD5d8rjbSN39zSCmzt/>. Acesso em: 28 set. 2024.

PAULA, A. I. A Qualidade: conceitos, práxis e reflexões na gestão pública. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. São Paulo, DIFSP, 2021. 138 p. Disponível em: <https://editora.ifsp.edu.br/edifsp/catalog/view/13/13/53>. Acesso em: 22 set. 2024.

PEREIRA, C. R. Evolução da administração pública brasileira: patrimonialismo, burocracia, gerencialismo e seus desdobramentos. **Revista Portuguesa de Gestão Contemporânea**, v. 3, n. 1, p. 31-45, jan./jul. 2022. Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/editorae,+4+gest%C3%A3o+publica.pdf>. Acesso em: 12 set. 2024.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 Ed., Novo Hamburgo - RS, Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR Universidade Feevale, 2013. Disponível em: <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acesso em: 22 set. 2024. 2022.

REZENDE, C. F. B. et al. História da administração pública e o papel do gestor público: percepções e apontamentos. **Ciências Sociais**, v. 27, n. 124, jul. 2023. Disponível em: <https://revistaft.com.br/historia-da-administracao-publica-e-o-papel-do-gestor-publico-percepcoes-e-apontamentos/>. Acesso em: 02 out. 2024.

SANTOS, I. M.; SILVA, G. O papel do colegiado escolar na gestão financeira da escola pública. **Revista Exitus**, v. 6, n. 1, p. 77-89, 2016. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.ufopa.edu.br/index.php/revistaexitus/article/view/40>. Acesso em: 30 set. 2024.

SANTOS, R. R. Influência da governança pública na eficiência da alocação dos recursos públicos em educação e saúde. Dissertação [Mestrado em Contabilidade] - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. 149p. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/186156/PPGC0151-D.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 08 out. 2024.